

Lei nº 1.680 de 16 de Janeiro de 1968

Dispõe sobre a fixação de vencimentos do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal, abre um crédito suplementar de R\$ 3.005,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a partir de janeiro de 1968, os vencimentos mensais do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto na Prefeitura Municipal um crédito de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco cruzeiros novos) para complementar a verba 1 - Administração Superior Executivo - Gabinete do Prefeito - 2 - Procuradoria Jurídica - a) Pessoal Civil. Itens I - II - III.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix em 16 de Janeiro de 1968.

Benedicto of Diniz
Prefeito

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1968.

Secretário